Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1207 , DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/09/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS, nos termos que Regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Vigilância Sanitária e Procuradoria de Defesa do Consumidor - Procon, solicitando ações efetivas para que sejam implementadas, em caráter de urgência, ações de fiscalização no Município de Cascavel, a fim de atender os termos previstos no Despacho nº 962/2022 do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional do Consumidor/Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proibição, comercialização, importação e propaganda de todos os tipos de dispositivos eletrônicos para fumar.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 5 de setembro de 2022.

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

João Diego
Vereador/Republicanos

Cabral
Vereador/PL

Celso Dal Molin
Vereador/PL

Cleverson Sibulski
Vereador/PROS

Dr. Lauri
Vereador/PROS

Edson Souza
Vereador/MDB

Josias de Souza
Vereador/MDB

Mazutti
Vereador/PSC

Melo
Vereador/Progressista

Professora Liliam
Vereadora/PT

Policial Madril
Vereador/PSC

Vander Piaia
Vereador/PTB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT

Rômulo Quintino
Vereador/PL

Sadi Kisiel
Vereador/Podemos

Valdecir Alcântara
Vereador/Patriota

Soldado Jeferson
Vereador/PV

Tiago Almeida
Vereador/UNIÃO BRASIL

Justificação

Chegou ao conhecimento dessa Casa de Leis, o Despacho acima citado, publicado no Diário Oficial da União em 01/09/2022, Edição 167, Seção 1, Página 106, oriundo do Processo Administrativo nº 08012.003226/2022-59, que em sua ementa cita uma Cautelar Administrativa, informando a proibição, comercialização, importação e propaganda de todos os tipos de dispositivos eletrônicos para fumar, por meio da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC, nº 46, de 28 de agosto de 2009.

É sabido que a Anvisa decidiu manter a proibição de venda e o comércio de dispositivos eletrônicos para Fumar – DEFs no Brasil e ampliar a fiscalização para coibir o mercado irregular dos dispositivos.

Conforme o despacho: "Os riscos à vida e à saúde do consumidor decorrente da comercialização, da distribuição e do fornecimento de dispositivos eletrônicos para fumar, são proibidos pela legislação sanitária e não atendem as certificações dos órgãos competentes de segurança para serem comercializados."

Pelos motivos ora expostos, esperamos contar com o apoio do executivo a esta reivindicação.